



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a como **Promitente Contratada**, a empresa **R. M. A. DE SOUZA ATACADISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.767.522/0001-81, sediada na Tv. Do Português, nº. 75, no Bairro Centro, na Cidade de Caratinga - MG, com o CEP 35.300-091, neste ato por seu representante legal, Sr. Ramon Mayderson Alacrino de Souza, portador da Carteira de Identidade nº. 186.254-87, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.032.566-20, vencedora do **LOTE I**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – A presente ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES COMPLETOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CHÁCARA - MG**, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, serviço esse adjudicado neste ato ao Contratado em decorrência da Licitação supracitada, conforme especificações contidas no termo de referência. Os serviços deverão ser executados com integral e fiel observância dos critérios, especificações e condições fixadas no edital de referência a este vinculado independente de transcrição.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

**2.1** – O preço registrado, as especificações do objeto de acordo com o ANEXO I do edital vinculado, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), em consonância com as estipulações do edital, são as que seguem:

LOTE 01 - UNIFORME ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camiseta Manga Curta	1	1400	33,50	46.900,00
2	Camiseta Manga Longa	1	1400	35,60	49.840,00
3	Camiseta Regata	1	1400	31,50	44.100,00
4	Bermuda	1	250	32,00	8.000,00
5	Short Saia	1	250	32,00	8.000,00
8	Blusão	1	700	51,00	35.700,00
VALOR TOTAL:					<b>R\$ 192.540,00</b>



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**3.1** – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1** – O Gerenciador poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata para eventual negociação: a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. b) O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da ata, injustificadamente; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente difusora no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). c) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Contrato de Referência, anexo ao edital. Outros entes da Administração Pública Direta e Indireta poderão igualmente utilizar-se desta ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia e expressa anuência do órgão Gerenciador. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes para eventual, caso queiram, formalização de contrato administrativo próprio.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

**6.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 29 de janeiro de 2024.

Município de Chácara  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

R. M. A. de Souza Atacadista  
CNPJ 24.767.522/0001-81

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: